

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

NOTAÇÃO: BI 14.115

REQUERENTES: Manuel Moreira Figueiredo,
João Álvares Pereira.

LOCAL: Estância de São João - Rio Pardo -
R.S.

DATAS - LIMITE: 1809

FOLHAS ESCRITAS: 26

Supp. 8 mo
No. e Ex. Liii.



Príncipe Regente Nosso Senhor deferindo
a Supplica incluída do Desembargador Manoel Mo-
reira de Figueiredo, e João Alvaro Pereira, Pea por
bem dispennar para que, sem embargo de lapso do
tempo, se lhe passe confirmada da carta de Ser-
mão, que no anno de 1795 se passou a favor
de Joaquim Joze de Bastos, que elle comprava.
E que S. Ex.ª faça presente na Mesa do Desem-
bargo do Paiz, para que assim se execute.

Deor quando at. Ex.ª Paiz em 18. de
Marco de 1809.

Conde de Aguiar

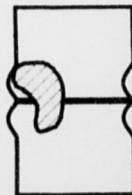
BI 14.115

P. B.

Sr. Marquez de Angeje

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



¹⁴
Comprende Reg. Rio
Com. Nova 16 de Abril 1809

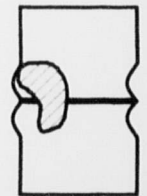
~~P. J. M.~~

Registado no L.º de

Registo do Ar.º de 1791

Joaquim da Silva

1



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

Juntase aos mais papéis Reis
em Altera 13 de Abril 1809

Senhor



Dizem o Desembargador Manoel Moreira de Figuei-
redo, e João Alves Pereira, que elles compraram ao Coronel
General Gaspard José de Mattos Ferreira Lucena, e a seu
filho, a Intendência de São João, sita no Districto do Rio Branco,
Continente do Rio Grande do Sul, na qual se compraram
de hum Pinheiro de Campos, que os suppe. compraram de
Joaquim José de Barros, hoje Clerigo, a quem elle foi dado
por escritura em o anno de 1796, e como esta não esteja
ainda confirmada pelos embargos da Intendência, que ago-
ra se concluiu, e os suppe. como possuidores della, e na
qualidade de compradores a pertencem confirmar.

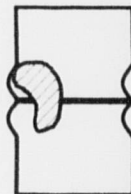
Comt. de dispensa de
lapso de tempo ex. p. p. p.
Ser. de S. J. de S. J. de S. J.
Brasil em 13 de Abril 1809

S. A. Altera Real de S. J.
no Mandar expedir Aviso ao
Tribunal do Desembargo do Rio
dispensando no lapso de tempo,
como he de estilo, a fim de poder
ter lugar a Confirmação

M. M. de F.
Manoel Moreira de Figueiredo

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read

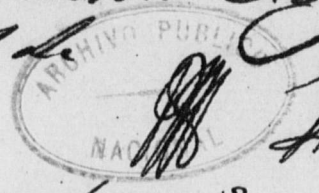


PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Vai para os Por da fona de ...
Rio em terra de ...

Senhor 84
3

Salvador Rio em terra de ...
17 de Abril 1809



MS P A

Carta de confirmação, e apresentação ...
Tribunal e Secretaria da Sirmaria Rio
em terra 3 de Julho de 1809

Deve-se apresentar a Dis-
pensa do Lazo de tempo,
que se diz obtiveras os Supp.

Dizem o Des. Manoel Moreira de Siqueira, e
João Alvariz Pereira, que elles, como mostra a escriptu-
ra inclusa N.º 1.º, compraram ao Sen.º General Gaspar
Joré de Mattos Ferreira Luena, e a Sr.ª Joana, a Citan-
cia de S. João, sita no Bertrillo do Rio Sardo, Continte
do Rio-grande des. Pedro do Sul, na qual se comprehen-
de hum Pinhão de Campos, que os Supp.ºs Vendedores
compraram, como mostra a escript.º de Vateficação
N.º 2.º, ao Sr.º Joaquim Joré de Barros, á quem an-
tes de ser Clerigo foi dado por Sirmaria em o anno
de 1795, como mostra a Carta N.º 3.º, e por quanto
nao esteja ainda confirmada a mesma Sirmaria,
a qual se acha legal, e Judicialmente medida a
requerimento dos Supp.ºs sem oppozição de pessoa
algua, como mostra a Sentença N.º 4.º, e della
na qualidade de compradores dos Supp.ºs tem os
mesmos Supp.ºs tomado por seu procurador Judici-
al m.ºe nome, taobem sem oppozição de pessoa alguma
como mostra o título N.º 5.º, e nella se conserva
mansa, e pacificamente, tendo sido povoada de
cravos, e gados a referida Sirmaria dyo que
se vendem a haveras

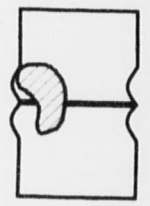
Sial jylitia.

P. Com. de Ag. 04 1809

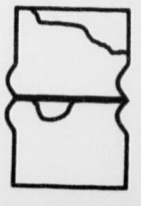
P.P.

Vai juneta

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



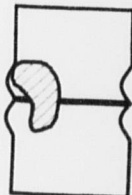
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



48
3v

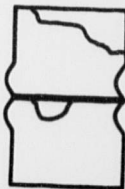
P. a N. Altera Real, que em
virtude do Aforo de dispensa do lapso
de tempo, que os Supp.^{tes} obtiveram, e dos
legaes titulos, com que comprovam o seu
dominio e posse, achamio-se nesta
e na sentença de Medicao, e proce-
cao, cumpridas todas as solemnida-
des da ley, se Digne Mandar pas-
sar aos Supp. sua Carta de Confir-
macao da referida Leymaria, que
he pje delly, na forma do estillo.

J. R. M.
Manoel Moreira de Aguiar



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.

Wrong binding

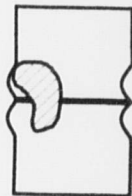
Cópia

A 6

In nomine Domini Amen. Nos Joze de Castro Sabulias publico
 do Juiz de N. S. M. da cidade de São Se-
 bastião do Rio de Janeiro e seu Termo por
 Sua Magestade Real o Principe Regente Nosso
 Senhor que Deus guarde. Certifico que
 lendo livro numero cento e quarenta e
 tres que serve de Notas neste Cartorio ao-
 Tabelliam que esta no servico de Joze Nepomo-
 ceno de Azevedo nelle se folha nove verso se-
 acha a Escriptura do teor seguinte -
 Escriptura de venda de huma Terrenda com
 Gado Vacum e Cavalos com seus pertencios que
 foram a Ilusterrissimo Marechal de Campes
 Gaspar Joze de Mattos Pereira e Luna e
 sua mulher possio bastante Procurador ao-
 Poder e Manoel e Moreira de Figueiredo
 e Joze Alves Pereira e de tracto e obrigaçao -
 Saibam quanto este publico Instrumento
 de Escriptura de venda de huma Terrenda
 com Gado Vacum e Cavalos com todos os seus
 pertencios vizem que no Anno do Nasci-
 mento de Nosso Senhor Jesus Christo de
 mil oitocentos e sessenta e sete de Maio
 nesta cidade do Rio de Janeiro em alca de
 Ajuda nas Casas demorada do Ilusterrimo
 Senor Marechal de Campes Gaspar Joze

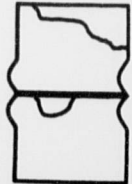
ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

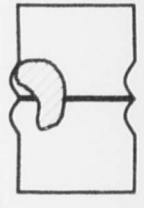
Damaged text.
Wrong binding



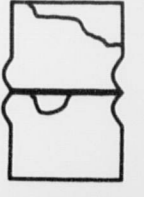
O Sr. Alcaide Ferrira e Luena aonde eu habitei
 sem ali aquarucão perante mim ajustados
 como Outorgante e Vendedores o Sr. Alcaide
 Bispo de Marahal de Lampas Gaspar José
 de Matta Ferrira e Luena Bispo de Alagoa
 de sua Alteza Real Cavallero Professo
 na Ordem de San Bento de Aviz por seu
 inagualidade de Procurador bastante de
 seus irmãos os Illustrissimos José Joaquim
 de Matta Ferrira e Luena, Dona Anna
 Santa Gertrudes de Magalhães, e Dona
 Theresia Antonia Gertrudes de Magalhães
 moradores na cidade de Lisboa pelas pro-
 curações d'elles que me apresentou e que
 como parte desta Escripçura ficou re-
 gistradas no livro do Registo que actual-
 mente se ve neste Cartorio a folhas qua-
 tro centas e quarenta e duas verso para se-
 rem no fim desta meo poradas como Out-
 orgados Compradores o Doutor Manoel
 Alcoriza de Sigurado Secretario da Camera
 da Supplicação e Administrador Geral do
 Correio desta Capital moradores nesta ci-
 dade, e Joao Alves Pereira moradores no
 Continente do Rio Grande de São Pedro
 reconhecidos por os Captores tanto por

Tomim Tabetiam pello proprio por elle
 miso ajustado obilhite de Distribuição
 do thes seguinte - A Soberania Franço - O Alcaide
 Bispo de Marahal de Lampas Gaspar
 José de Matta Ferrira e Luena por si co-
 mo procurador bastante de seus irmãos
 Gaspar Escripçura devinda de huma Estancia
 cita no Continente do Rio Grande a Sta-
 noel Alcoriza de Sigurado e as suas Almas
 Ferrira em vinte e oito de Maio de mil e oit-
 o e setenta e seis Montinho Denis - Dirindo-
 me o Outorgante perante duas testemu-
 nhas abaixo assignadas que elle, e os Cons-
 tituintes o Sr. seus irmãos e San Antonio
 e procuradores d'huma forenda e Estan-
 cia denominada São Joao cita no conti-
 nente do Rio Grande a qual consta de cinco
 Simarias das quas algumas se achão con-
 firmadas por sua Alteza Real com quator-
 ze legoad hum quarto de terras e campos co-
 mo melhor hade contar dos titulos que ex-
 istem naquelle continente, que elle Outor-
 gante hade fazer entregar aos Outorgados,
 e assim tambem com todos os animais, e arvoredos
 de Gado Naum, e Cavallos, e Mouros, e curros,
 Edificios e mais pertences sem Coiza alguma

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



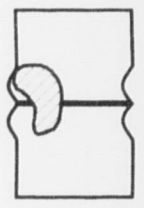
TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



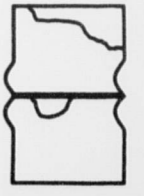
do que existir, e pela marca delle Outorgante, e
 mais interessados que tudo vende livre e desem-
 baracado por si, e em nome de seus Constitui-
 ntos por sua parte das ditas Procuressas
 aos Outorgados pelo preço de cem mil cru-
 zados, por cuja conta recebeo delle neste acto
 perante mim um inhiero forrente que con-
 tou doze mil cruzados do que doue se e de que
 doue lhe dava para sempre quitacao jur-
 si, e por seus Constituintes e por seus herde-
 ros, e sucessores, e que oincois que lhe fiavam
 devendo haes de pagar em pagamentos annua-
 is de seis mil cruzados cada hum contado o-
 tempo para elle do primeiro de Agosto do
 corrente anno em diante tempo em que os Out-
 orgados principiao a ter uzo fructo da mesma
 Fazenda por seu tenor a elle Outorgante e seus
 Jmaos ouiro fructo a elle e se deo primeiro de
 Agosto, e que fallando os Outorgados ao presente
 pagamento nosso veniminto corria o Juro de-
 lle a elle Real sapthifcaçao, e que quando succedeo
 que os Outorgados dizem de fazer sus pagamen-
 tos successos, ficaria ao arbitrio delle Outorgan-
 te, ou de seus herdeiros, e sucessores deo presente
 contracto: Que toda a dizeira do fortio da fa-
 zenda a elle o dito dia primeiro de Agosto
 corria por conta delle Outorgante e seus

Jmaos por que se nese dia mandara elle Outor-
 gante fazer entrega della a qualquer dos Outor-
 gados que da mesma quizer ter tomar posse,
 ou a qualquer pessoa por ellas designada que tambem
 recebera com cartas de Sesmaria e obediencia
 Judicial e amigavelmente feitas passando de
 tudo recibos que tudo valera como parte deste
 Escripuro, e que qualquer dos interessados
 neste contracto se pertender acaes de alia
 aledar delle fundado para os outros a quantia
 de dois contos de cruz, e que por esta forma trans-
 ferir elle Outorgante por si, e por seus Contri-
 buentes, e por seus Outorgados toda a
 parte, e dominio que tem a dita fazenda
 comto das os seus pertencas sem deixar algu-
 ma ficando ja empossado della por hum do
 Chazuela constituido com todos os direitos, co-
 rrentes que he competem, e que por sua parte
 e deus, e pela de seus Constituintes, e de todos os
 seus herdeiros, e sucessores suboigam a fazer sem
 pre firmar e veloz a dita renda e annuo contra
 villa por moeda algum em lra de dez e debras
 da dizeira de cada hum de suas dizeiras
 os Outorgados acitavos nella forma expressa
 cada, e que em lra de dez e debras
 de lra de dez e debras em lra de dez e debras
 de lra de dez e debras em lra de dez e debras

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



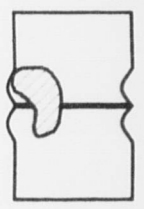
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text
Wrong binding



Sobrigavao ambos juntos e hum por ambos aos
 pagamentos de oitenta e oito mil e oitocentos que
 ficam devendo para o pagamento desta forma
 especificada nos respectivos pagamentos a
 M^{te} Real satisfacaes e que em tudo e por tudo
 sobrigaos de todos e ventades presentes e
 futuros e futuros, satisfacaes deste
 contracto podendo tomar posse amigavel que
 para todas valerá como se fora Judicial e
 o licitos que se passarem dos pagamentos an-
 nuais valeram como parte desta Enun-
 ciatura, e que hypothecavao para a segurancia
 deste contracto todos os bens presentes
 e futuros especialmente annua fazenda
 conferida com os ardeos pertencem e animais
 que nunca poderas alienar sem que sejas
 realmente pagos os devidores sem que
 isto hypotheca de que a geral obrigacao.
 Em se de todo e ferido a p^{te} m^{te} p^{te} m^{te}
 Refirise este Instrumento que l^{ta} l^{ta} a
 citaras assignaras como as testamunhas
 presentes do capitao Jose factano Alves, e
 Antonio Luis dos Reis Frago e Eu
 Joao Nepomoceno de Al^{ta} Babilhao que
 no impedimento do tabeliao Sebastiao
 Soares e Manoel ommey - Gaspar Jose

de Matos Pereira e Luana, Manoel e Moura
 de Figueiredo - Joao Alves Pereira - Jose
 Manoel Alves - Antonio Luis dos Reis Frago
 Estando a ver hum dos livros fincos de
 Registos que servio nesta Nota, nelle se folhas
 a fim mencionadas se acham as Procuracois
 seguintes - Registro de pris procuracois ma-
 nuaes assignada pelo Al^{te} Babilhao Ma-
 nuel Gaspar Jose de Matos Pereira e
 Luana em vinte e oito de Maio de mil e oitocen-
 tos e seis. Pela presente Procuracois promim
 dita assignada daquelle anno Joao de Se-
 nhor Gaspar Jose de Matos Pereira e
 Luana e os anteriores Jose factano Alves, e
 Manoel de Alves e Babilhao para que
 promim e em nome nome possam amendar
 e alle vender hum Rincam e campos de
 San Joao na Paroquia das Pedras Capita-
 nia de Rio de Janeiro, cuja meza dada em
 nome de D^{na} Magalhães em escritura pe-
 lle Excellentissimo Senhor Conde de U-
 guende Vis^o de Capitanias General de Ilha
 de Santa de Estado do Brazil, e confirmada pe-
 lla mesma Autora como consta da carta e
 para o referido amendamento vindo a l^{ta}
 eido todos os processos necessarios. Lisboa de

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



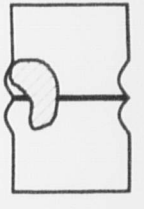
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



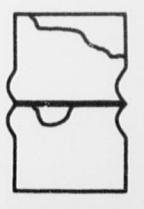
de Agosto de mil setecentos noventa e seis -
 Joze Joaquin de Mattos Bemira Luena
 Quomhus vero adiro idigo Leonhus albra
 esignal supra ser de pessoa nelle declarada
 Livro de reis de Agosto de mil setecentos
 noventa e seis - E este huminho de verdade de
 lugar dosignal publico - o Tabeliao Joze
 de Almeida Reis - o Doutor Joze de Carvalho
 o Martins da Silva Torres Fidalgo de fora
 de Sua Magestade do fco Perumbargo
 seu Regedor e Regedor Juiz de India e
 Moza, e das Justificas e Ultramarinas e
 Lebra. Fazo saber que me com sou pro-
 fe do Escrivao que esta sobredito ser original
 do do Tabeliao Joze de Almeida Reis
 o que heo por justificado Livro de reis de
 Agosto de mil setecentos noventa e seis e
 do Livro de Reis de Antonio de Foz de
 Joze de Carvalho Martins da Silva Torres
 no - Procuracao e Petta perante Procur-
 racao proxima somante e ligada do
 poderameo Thomaz o Doutor Gaspar
 Joze de Mattos Bemira Luena e o Tabeliao
 Joze Luciano Alves, e o Manoel de Souza
 de Almeida para que formem e em meo
 e nome ponaos amadas, e alle vender hum

Pinham no Campo de Sao Joao na Baixa
 das Pedras denominada de S. Joao de S. Joao
 Capitania do Rio de Janeiro, cujo mesor
 clado em nome de S. Joao de S. Joao de S. Joao
 Simaria pelo Comde de Rezende N. de
 S. Joao de S. Joao de S. Joao de S. Joao de
 Estado do Brasil, e confirmada pela mes-
 ma S. Joao de S. Joao de S. Joao de S. Joao
 onfido amandamento vinda heo concedo
 todos os poderes necessarios Livro de reis de
 Agosto de mil setecentos noventa e seis -
 Dona Anna Santa Gertrudes de Maga-
 lhães - Quomhus esignal supra da
 pessoa nelle declarada Livro de reis de
 Agosto de mil setecentos noventa e seis -
 Este huminho de verdade de lugar dosignal
 publico - o Tabeliao Joze de Almeida Reis -
 o Doutor Joze de Carvalho Martins da
 Silva Torres, Fidalgo de fora de Sua Ma-
 gestade do fco Perumbargo, seu Regedor
 Juiz de India e Lebra, e das Justifi-
 ficas e Ultramarinas e Lebra. Fazo sa-
 ber que me com sou profe do Escrivao que
 esta sobredito ser original do do Tabeliao
 Joze de Almeida Reis o que heo

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



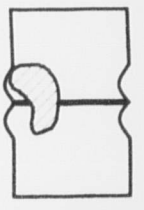
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



casigui Joao Nepomuceno de Almeida - Enada.
 mais suoutinta em adita Escripura, e Regis-
 to que eu Joaquin Jose de Castro Cabellian
 publico do Juizial e Nota nesta cidade de
 San Martin do Rio de Janeiro e seu termo
 por autoridade Judicial bem efidelmente
 fis passar a prouta e foidas como theor das
 proprias que se achao no mencionado livro
 aque munto e como os que se conferi, fis
 viver casigui nesta sobre dita Cidade do
 Rio de Janeiro a vinte e hum dias de Março
 de mil oitenta e nove e eu Joaquin Jose de
 Castro Cabellian que o fis viver casigui Joa-
 quin Jose de Castro Escripura de cento e
 to e quarenta e seis e folhas vinte e seis e
 Escripura de ratificacao de outra de du-
 tas que fis o Reverendo Joaquin Jose de
 Castro ao Excellentissimo Tenente General
 Gaspar Jose de Mattos Pereira e Lucena =
 Saibam que esta e a publico Instrumento de
 Escripura de ratificacao de outra de venda de
 hum terreno de campos, e quitacao de um
 que no anno de noventa e seis e deo e deo
 Jesus Christo de mil oitenta e nove a vinte e
 tres de Março nesta cidade do Rio de Janeiro
 em a lra de Juizal e no termo da Jurisdiccao do =

do Excellentissimo Conde de S. Paulo Tenente General
 Gaspar Jose de Mattos Pereira e Lucena aonde
 eu Cabellian vim e he apasurado por ante mim
 justo e convenionados como Outorgante o
 Muito Reverendo Joaquin Jose de Castro,
 Cavalleiro da Ordem do Christo, morador na
 mesma lra, e como Outorgado o Excellentis-
 simo Conde de S. Paulo Tenente General do Rio de
 Janeiro deo Gaspar Jose de Mattos Pereira
 e Lucena Comendador da Ordem de S. Ben-
 to de Aviz, suoutendidos ambos por mim Cabellian
 publico proprio, por elle me foi apasura-
 tado o billete de Distribuciao do theor seguinte
 A Castro = o Muito Reverendo Joaquin Jose
 de Castro for Escripura de ratificacao de venda
 de hum terreno de campos, e quitacao de um
 e deo e deo Excellentissimo Conde de S. Paulo
 General Gaspar Jose de Mattos Pereira e Lucena
 na ementa deo de Março de mil oitenta e
 nove e deo = Dando-me o Outorgante
 perante duas testemunhas abito assigna-
 das que elle por esta Escripura de ratificacao
 outra lavrada em Nota os Cabellian do Rio de
 Janeiro, publico qual vendera ao Excellentis-
 simo Outorgado hum terreno de campos

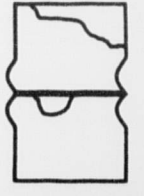
ORIGINAL ILEGÍVEL



Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

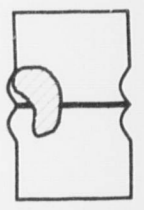
Damaged text. Wrong binding



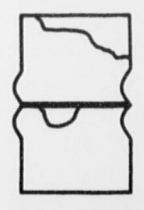
que houvera elle Outorgado por dimaria
no anno de mil e cento noventa e cinco, e
que senefario hi de novo afora por elle
Instrumento, e confesso haver vendido annua-
lidade dimaria, de que ja tem recebido todo
o preço, do qual da plena e geral quitacao
ao Excellentissimo Outorgado, succede
toda a parte dominio que em vertude da
mesma dimaria lhe foi concedida no dito
Princípio de Sampoz, e que promete por si,
e por seus Successores nunca contraver esta
Escritura promotiva algum pela cele-
brar de sua livre vontade, e por bem da qual
procedia o Excellentissimo Outorgado, ou
quem supuzer bar os ditos ditos, e que
confirmação da mesma a sua Magestade
Real e Principe Regente Nosso Senhor
pello seu Tribunal do Regimento do Paes
para maior e melhor validade da mesma,
cuja Escritura deu o Excellentissimo
Outorgado acitava pela forma especifica-
da, e que acitava a plena e geral quitacao
que promete a dita o Outorgante. E que de
tudo se fez do assim mepedirao e se firmou
Instrumento que desta acitacao assignadas

com testemunhas presentes Luis do Costa
Machado, e Francisco e Nunes dos Santos e em
Joaquim Jose de Castro Tabellian que ovey
o Pai. Joaquim Jose de Castro - Gaspar
Jose de Matos Tenreiro e Luciano Luis do
Costa Machado - Francisco e Nunes dos Santos.
A qual Escritura eu sottoscrito Tabellian
aqui bem e fielmente fiz trasladar do sobre dito
livro a que me reporto, e assim elle esta confesso, fiz
escrever, e assignei em publico orarorio nesta cidade de
de moeda, e no começo do principio de datado. E
eu Joaquim Jose de Castro Tabellian que fiz es-
crever, e assignei em publico orarorio. E em testemun-
ho da cidade estava assignado publico pro-
curador Jose de Castro. - Sentença lida de
acordo de Appellao proferida a favor dos Autores
Antonio Luis dos Reis Braga, como Procurador
do Doutor Manuel de Kokira, e de João Alves
Perira avinta de proos e ois confinantes o ser-
gente e herdeiro Jose de Saldanha e sua mulher
fictio desta e de mil e cento e vinte e seis - Custas
dos Autos dois mil e quinhentos e noventa e cinco.
Soma de mil e setecentos e quarenta e seis.
O Capitam Jose Antonio de Albuquerque Ca-
gado Juiz Ordinario, e das dimarias comutadas
no Brasil, e fime a presente anno nesta Villa

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



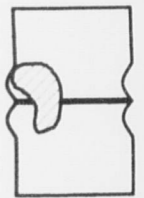
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



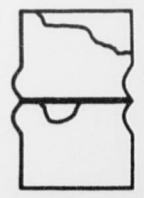
de Nossa Senhora Madre de Deus de Porto Alegre
do Continente do Rio Grande de São Pedro do
sul por El-Rei na forma da Ley e Letra. Alhos
os Senhores Deputados Deputados Corregedores
Provedores Ouvidores Juizes Corregedores
Provedores Contadores, e Juizes Gerais e Particulares
da gente de guerra Juizes de Fora e Comarca
Primarios e de Orfãos, e bem assim a
Todos os mais Senhores e Ministros de Justicias
maiores Juizes della das Ilhas Reales e Senhorios
de Portugal e suas Conquistas e aquelles
aqueles do Reino e fora do Reino, e cada hum
dos quaes com o juramento de verdade
e de boa fama de verdadeiramente devida
esta minha presente promissa com a Real
Carta de Carta de Sentença Civil da Real
Carta de Sentença de terras medidas e
demarcadas for apresentada e fosse verdadeiro
effeito inteiro e cumprimento Real e plenaria
execução della, e com ella nella parte e sem
Altra Real e Principe, Príncipe e Nosso
Senhor que Deus guarde e mandado e pela
minha se devida seja e se devida requerer
cabeçar por qualquer forma modo ma
quero titulo documento ou carta que seja
e per pessoa. Foy-lhe saber a todas as

12
Nossas em geral e cada hum dos ditos Senhores
Ministros de Justicia Officiaes em as Juizes
della no principio desta declarados em suas
respectivas Jurisdicoes Comarcas e Distric-
to em como neste meu Juizo das Sumarias
desta sobredito Villa de Nossa Senhora Mãe
de Deus de Porto Alegre Continente do
Rio Grande de São Pedro do sul perante
mim se principiaras, authoradas e oficialmente
te foras por mim julgados e sentenciados hum
Auto que de sua natureza semo traxo de
Civis de cartas de medidas e demarcadas de terras
medidas judicialmente entre partes como
Autor e meido judicialmente Antonio Luis
dos Reis Braga como Procurador do Doutor Ma-
nuel e Maria de Figueiredo e Joao Alves
Teixeira e Reis os Escrivães e Sargento
Moor Jose de Saldanha e sua mulher, tudo
ordenado e prompado sobre materia e causa li-
vel, e nella se fazo de que nelle de curso desta
sehir e folio de mais longa e pto declarada
meias, e nella outo e per terminada
outo muito e diverso em elle continha e
cripto e declarado siva meo traxo e meo
principio nella authoradas e outo outo
a qual he o teor e forma seguinte

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



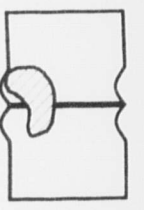
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



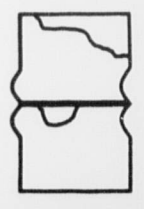
Anno de Nascimento de Nosso Senhor Jesus
 Christo de mil e setecentos e sete e no
 dias do mes de Abril do dito anno nesta
 foyza denominada de São José fronteira
 do Rio Parana termo da Villa de São Alegre
 Continente do Rio Grande de São Paulo dosul
 onde foi vindo a Juiz ordinario da mesma
 o Capitão João Antonio de Silveira Cordeiro
 com migo Escrivão de seu cargo adiante
 nomeado e sendo ali compareceu perante
 Antonio Luis dos Reis Braga como Pro-
 curador bastante do Doutor Manoel de Alva-
 ruz de Figueiredo, e de João Alves Pereira
 por elle procurador bastante foi dito e re-
 querido como se fez que elle havia feito
 e feito aos Escrivães e a os Sargentos e a os Juizes
 José de Almeida e sua mulher para verem
 se medir e demarcar se judicialmente
 os campos que foram concedidos por Simão
 de Sá Reverendo Joaquim José de Barros
 e este ordenou ao Marechal Gaspar José
 de Mattos Pereira e seu filho e seus
 Constituintes e houveram por compra que
 foi feita e firmada ao dito Marechal e
 por elle foi dito e requerido como se fez
 que se mandasse proceder nos termos

da medicina dos campos de São Constituintes
 na forma de seu requerimento e simonaria que a
 presentava pelo que requeria mandasse apre-
 ghar aos Escrivães e a os Sargentos e a os Juizes
 nem outrem por elles que suas veras fizesse os
 houverem por itados em andace proceder nos
 termos da medicina da medicina requerida e sua
 revolta e que sendo tudo visto, e ouvido pelo dito
 Juiz informado de mim Escrivam logo mandou
 ao Porteiro nomeado Joaquim Francisco de Fui-
 sos apregoar e a os Escrivães e a os Juizes
 do dito, e que sendo captos fizesse pelo dito Por-
 teiro nas compareces por alguma que
 duvida tivesse avolta de que logo adito se ou-
 tiverem por itados e que nas compareces, e
 outrem por elles de que dou se avolta de que
 mandasse visto se fez que tudo authe e de se
 requerimento e simonaria se procedesse
 nos termos da medicina requerida e para
 cumprir se fez auto em que authe e
 o requerimento e simonaria que he o que
 adiante se segue em Francisco Gonçalves
 Pereira e seu filho Pereira Escrivão de
 medicina que authe e assignou Fran-
 cisco Gonçalves Pereira e seu filho e que

ORIGINAL ILEGÍVEL



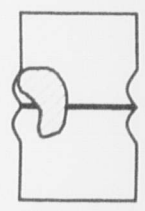
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



Assim se continha declarava, chera outro
 sem continha escrito declarado em dita
 autoacao que se acha nos autos assim
 como dito he depois do qual se via em outra
 seguirse a peticao do theor e forma seguinte
 Dir Antonio Luis do Reis Filho como
 jur curador bastante do Doutor Manuel
 Moreira de Figueiredo e Joao Alves Pereira
 que seus Constituintes sao Sushores e po-
 fuidores da Simaria de Campos que ofe-
 rre a qual houverao por compra que firmas
 do Marthal de Campos Gaspar Jose de
 Matos Pereira e Luiza, e de do Rev. e
 do Joaquim Jose de Barros e quem foi con-
 tidida, e por que na conformidade de dadas
 na Simaria de Campos e seus Constituintes
 nao podem possuir sem que primeiro
 seja medido e mensurado os campos con-
 tidos nesta terra requerida e se requer
 a dita morte e digno mandar proceder ame-
 dias dadas Campos na forma do titulo
 cobrando se os seus confinantes e suas
 party interessadas procedendo se a terra
 de seus necessarios assignando se outro
 fim ou da para o qual se pressupõe

Apropa Morte Senhor Luis Ordinario das me-
 das medicinas e digno mandar proceder ame-
 dias requerida com as solemnidades da Ley e
 ruita morte Segundo o que assim se conti-
 nha declarava, chera outro sem continha
 escrito declarado em dita peticao que se
 acha nos ditos autos assim como nos ditos digo
 assim como dito he depois do qual outro fim
 se via em outra que se nome dita peticao
 apresentada a epimium e sustentada e da e
 examinada nella proferi ome despacho e
 qual he do theor seguinte Proceda se ame-
 dias requerida para a qual nomeo o dia nove
 de abril para o theor do a Joao Jose Pereira
 e a pedante da foz do Cabo Rodrigues
 Silva que serao notificados para a prestarem
 juramento da vida e deo tem as party intere-
 ssadas e seus confinantes com o que de re-
 velia. No par de vinte dias de Maio de mil
 oitocentos e oito annos = Carado = Segundo o que
 assim se continha declarava, chera outro fim
 continha escrito declarado em dita peticao
 despacho que se acha transcrita em dita pe-
 ticao assim como dito he depois do qual se via
 em outra a distribuido do theor seguinte
 Distribuido a Pereira = Carado = Segundo

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



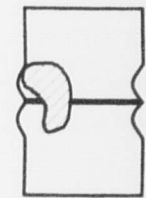
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



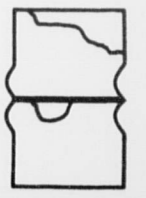
Suo tenho declarado, e heo outro fim contheu-
 do inscripto declarado em adita Distribuição
 por mim feita assignada a fim como o lito
 he de pto da qual se via em oitava seguinte
 a Simaria aqua he do theor e forma segun-
 te = Dom Joze de Castro Conde de Perance
 do Conselho de Sua Magestade Nra Rei, e
 Capitao General de Barutima do Estado
 do Brasil e etc. Faço saber ao que esta
 Simaria desta Simaria visum que
 attendendo me a pte de barutime Joze de
 Joze de Barros morador no quarter do Rio
 Verde Districto do Continente do Rio gran-
 de de San Pedro que elle tinha hum
 grande quantidade de sumay vacuns e
 Cavallos sem pastos suficientes para
 acriacao dos mesmos e por que se achava
 devoluto do outro lado hum Rincao de
 Campos alij Vinam devoluto que pelo
 Norte se divide com o Arrojo Socacahy, e pe-
 lo Sul com hum boqueirão que se no ba-
 xillo da Estrada, pelo Norte com hum
 pantano grande que nasce ao pé da Es-
 trada, e ao pé do Socacahy, e he de
 comprido tres legoas, hum de largura de
 duas onças, e heo proter sum conueca

Nreia the mandas papeis desta Simaria
 do sobredito Vinam, sendo visto o requerimen-
 to e informacao que deu a fatura do Poderes
 da Junta Real do Rio Grande ao qual se
 nao oferece duvida a fim como aquelles o
 Governador daquelle Continente expondo me
 nomismo que estando pello termo que
 pertence o Suplicante Joze de
 Barros a Simaria comedia a Dona Ana
 Paula Gertudes de Magalhães o que nao
 obstante estava ainda do dito termo nao se
 devoluto, mas no termo se reconder ao Supli-
 cante com as confrontacoes seguintes hum
 Rincao no Campo de Sao Joze que confronta
 pelo Norte para onde se os fundos com o Rio
 Vacacahy pelo Norte com hum Arrojo que
 nasce ao foot da estrada do Continente e entra
 no Rio abaixo do Rio de S. Pedro pelo Norte
 com outro arrojo menor que se para o Rincao
 de Supaci, e pelo Sul com hum Boqueirão que
 confina com campos de Simaria de Dona An-
 na Paula Gertudes de Magalhães, e o Rin-
 cam hum tres legoas de comprido pouco mais
 ou menos, e de largura em parte hum, e de outro
 menor, o qual se heo proter, e em ambos de
 duas legoas hum quarto sendo cada

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



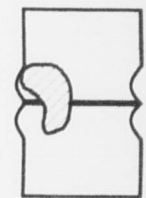
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



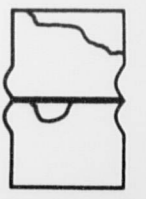
humas destas quadradas de tres mil braças.
 Hei por bem dar a Simaria em nome de
 Sua Magestade em virtude do Ordem da
 mesma Senhora de quierre de Junho de mil
 e setecentos e sete a seguinte Joze de Bar-
 to hum Vincam de Lampas que tira pouco
 mais ou menos tres legoas de comprimento, e
 de largura em parte humas, e em outra menor
 o que for a superficie ou ambito de duas le-
 goas e humas quatro sendo cada humas desta
 quadrada de tres mil braças na parte de fora
 cercada com as confrontações e servidões
 sem prejuizo de terceiro, e o Bispo que
 alguma pessoa tenha a elle com declaração
 de que acultivara em andamento confirmar
 esta minha carta por Sua Magestade
 dentro de seis annos, e não offendendo e the-
 dendo a mais tempo, e ahy deistonar
 fosse d'elle a fora medir e demarcar Judici-
 almente sendo para este effeito notificadas
 as pessoas com quem confrontar, e sera obri-
 gado a comparecer os Tapintheans, Carobos que
 habitarem nesta Carta deitando de acor-
 tar para outro algum uso que não seja
 o de construir das Naos da Armada de
 Senhora e a cuidar na plantação de lã e ar-

Arroz naquelles mesmos lugares em que ja
 se houverão, e reformar mais proprios para pro-
 dução de armamento, como has bem offeros ba-
 minhos de fôrta bastada com proutes e estivo, ou
 de necessario for, e descobrindo se nella Rio
 Eandoloz que occorre ao Barco para sea-
 brar e par fôrta e regada de humas de armar-
 gens d'elle meia legoa de terras em quadrado
 para comodidade publico, e nã datã nã
 podera succeder em tempo algum pessoa
 Escribã, ou Religiã, e nã sendo sera com
 o encargo de pagar o premio contra qualquer
 que Sua Magestade mandare dar a novo,
 e não offendo e nã podera dar a quem o demun-
 ciar, como has bem sendo esta Senhora ser-
 vido mandar fundar no Parocho d'elle al-
 guna d'elle e podera fôrta ficando livre
 e sem encargo algum ou pessoa para o di-
 minuir, e não comprehendida esta Carta de
 ou d'elle de qualquer genero de metal que
 nella se descobrir servando has bem o que
 deo, e faltando a qualquer do d'elle e lã
 deo por serem conformes ao Ordem de Sua
 Magestade, e que dependem a Lã e fôrta de
 Simaria fôrta privado d'elle. Elle que

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



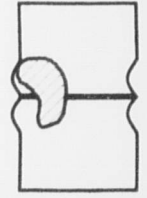
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



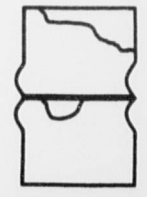
Mando ao Ministro, ou Official de Justica
 aquem o conhecimento desta pertencer de
 posse ao Sr. Joaquin Jose de Barros de-
 referido. Porem de sauzes na forma
 afirma declarada. E por firmura de tudo
 the mandei fazer e porvente por mim
 assignada e sellada com o sello de minha
 Armaz que se cumprira como nella con-
 tem e registada nesta Secretaria do Es-
 tado em my party aque tocar e signou
 por mim. Dada nesta cidade de San-
 Sebastiao do Rio de Janeiro aos oitos dias do
 mes de Maio de mil e oitocentos e oitenta e
 seis. Official e Chancero da Secretaria do
 Es. do Rio de Janeiro no impedimento e molestia
 do Secretario do Estado - Conde de Pernambuco
 estava o Sr. de Almeida do Ministerio
 e Excellentissimo Senhor Conde de Pe-
 rnamuco. N. P. que foi do Estado. Carta
 por que a Casa Excellencia ha por bem con-
 ceder de Simaria um nome de sua Mage-
 sade a Joaquin Jose de Barros hum Pecaço
 de sauzes que tira por os mais ou menos
 que se tem e cumprido, e o cargo imparty
 hucha, em outo menos na forma afirma
 declarada. Para a Casa Excellencia ver

Registado no livro quaranta e oite que serve
 de registo geral nesta Secretaria do Estado a
 folha vinte e oite verso. Porem oite e sa-
 zes de mil e oite e noventa e seis. Offi-
 cial e Chancero da Secretaria no impedimento e
 molestia do Secretario do Estado Jose Pereira
 Soares - Segundo o que se mostra na declara-
 ção outo fim contendo scripto de-
 clarado em adito Simario que se acha
 incerto nos Obitos e firm como de he o
 proy de qual outo fim se via mostrava
 seguir-se o termo de juramento ao Piloto
 de Ajuda de costa, o qual he do teor e
 forma seguinte - Ao nome de J. J. de
 Alib. de mil e oite e noventa e seis, nesta fa-
 zenda de Sao Paulo fronteira do Rio por-
 do Terno da Litta de Porto Alegre Continente
 do Rio Grande de Sao Pedro do Sul onde
 se achava o fim Ordinario das Simarias oba-
 pitas Jose Antonio da Silveira Carado com
 cargo de Escrivão de seu cargo a diante nomea-
 do sendo a hy mandou o dito fim vis para
 ter si ao Piloto nomeado Joao Jose Pereira
 e o fim de se fora Bento Rodrigues
 Luiz e os quey the referio e juramento do

ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read



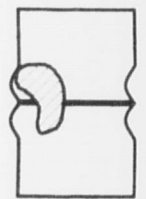
TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



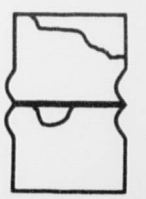
do Santo Evangelho em hum livro delles em
 o qual jurando segun suas devidas e cada hum
 de porsy eodito Juiz thes meamigou que sem
 dolo, nem malicia ou officio se refere a qual
 procedum namedias seguirida com re-
 tidao e justica o que elles assim o prometterao
 Ja por cumprir ipora constar foy este
 termo em que assignaras comodito Juiz
 Piloto e ajudante do foyda e eu Francisco
 Goncalves Ferreira Escrivao das medecinas que
 vey - Corado - Joao Jose Ferreira - Ben-
 to Rodrigues Lima - e quando o que assim
 se outubra e declarava chera outro sem
 conthudo escripto declarado emodito ter-
 mo de juramento que se acha incerto nos
 Autos assim comodito he de poy do qual se via
 mostrava seguir no termo de foyda o qual
 he do teor e forma seguinte - E logo no
 mesmo dia, my como e parayem retro de-
 clarada e desachava o Juiz Ordinario
 das Simarias e Capitas Joze Antonio da
 Silveira Cozado com migo Escrivao de poy
 cargo adiante nomado e poyda hy man-
 dou odito Juiz vir perante si ao Piloto no-
 meado e ajudante do foyda e os que se enar-
 gou que debaixo do juramento que havia

prestado transporem perante elle Juiz acorda
 com que se foyda e medis as foydas que segue-
 ria o Autor como Procurador bastante de os
 Constituintes e thes clarava suas braças equa-
 lidade tudo sem dolo, nem malicia, o que elle
 assim o prometterao cumprir alio foret, cum
 poy, e trazendo a foyda perante elle Juiz ame-
 dias e achava ter virde semo braço de os
 palmos e os veyros cada hum a braço de de-
 clarao por de os veyros e para constar
 foy este termo em que assignaras comodito
 Juiz, Piloto e ajudante do foyda e eu Fran-
 cisco Goncalves Ferreira Escrivao das medecinas
 que vey - Corado - Joao Jose Ferreira - Ben-
 to Rodrigues Lima - e quando o que
 assim se outubra e declarava chera outro sem
 conthudo escripto declarado emodito ter-
 mo de foyda que se acha incerto nos Autos assim
 comodito he de poy do qual se via mostra-
 va seguir se o termo de Agatha o qual
 he do teor e forma seguinte - E logo no
 mesmo dia, my como e parayem retro de-
 clarada e desachava o Juiz Ordinario e
 das Simarias e Capitas Joze Antonio
 da Silveira Cozado com migo Escrivao

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



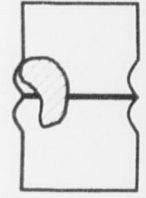
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



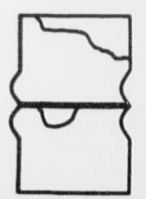
desse cargo adiante declarado e sendo ahy
 mandou o dito Luis vir perante si o Doutor
 nomeado o qual lhe encarregou que debaixo
 do juramento que havia subido tomasse
 jurante elle Luis a Aquella com que per-
 fundia proceder nas medicas requerida elle
 declarasse se estava boa e sufficiente para
 com ella procurar dizecens, e umos nec-
 sarios, o qual sendo por elle ouvido assim o
 prometteo cumpriu e rogando a Aquella que
 estar boa, e sufficiente para com ella procu-
 rar os cumos que necessarios fossem, declarasse
 ser ahy variasas onze graos Nordeste, e
 para o mar fis este termo em que assignou
 com o dito Luis o Doutor e eu Francisco For-
 calbe Correia Escrivao das medicas que
 deu o Carado - Joao Jose Semirao -
 Segundo o que assim se ouve e declara
 wa e hua outro assim continudo e scripto e de-
 clarado em o dito termo de Aquella que se
 acha inserto no Auto o assim com o dito he
 depois de qual outro se ouve, e mostra
 seguir o auto de medicas o qual he do teor
 de forma seguinte - Anno do Nascimento
 de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos
 e cinco e sete annos aos nove dias do mes de

de Abril do dito anno nesta Fazenda de San-
 Joao, Fronteira do Rio Grande do Sul
 do Norte Alagoas Continente do Rio Grande
 de San Pedro do Sul onde se achava o officio Or-
 dinario, das Simarias e Capitao Joao Anto-
 nio da Silveira farado com migo Escrivao desse
 cargo adiante nomeado e sendo ahy con-
 preces perante Antonio Luis do Rio Gra-
 de como Procurador bastante do Doutor Ma-
 neil Moreira de Figueiredo, e de Joao Alves Pe-
 rira, e por elle foi dito requerido a comisso-
 Luis que ali era os campos e se os Contribuintes
 e que elle havia computado ao Marechal de
 Campos Gajzer Jose de Mattos, e ao Reve-
 rendo Joao Jose de Barros como consta da
 Simaria que junto offere, e requisita a elle
 Luis lhe mandae dar principio a dito me-
 dicas contadas as Solidarias da Ley a se-
 derem dos Contribuintes improprios da
 quella Simaria que houverao por compra,
 o que sendo tudo visto, e ouvido offere requirimen-
 to pello mesmo Luis e informacao demittida
 Escrivao dos termos do Auto e Simaria o
 presentada que logo a seu cominor, e achou
 estar conforme logo mandou ao Porteiro
 nomeado Joaquin Francisco de Figueiredo

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



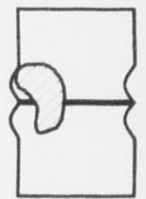
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



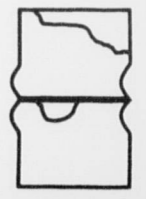
e prego que se havia alguma pezo, ou peso
 que tivesse em d'ella ou prejudicasse a me-
^{ie demarcacao} dicar que elle seus intendava proceder na
 quellas campos da Terrenda de Sao Joao e
 que sendo o capto fute pello dito Porteiro
 comtroy proprio de d'ella dados em alta
 e intelligivel logo comprando o Sar-
 gento e o Sr. Jose de Saldanha por sy, e sua
 mulher e prole foi dito a comissos seus que
 a medicao que requeria o Procurador bas-
 tante do Doutor Manoel Morira de
 Joao Alves Pereira em nada o prejudica-
 va de que de tudo d'outra parte do que logo
 d'isto seus encarregou ao Piloto nomeado
 Juramentado e seu Ajudante de fonda proce-
 decem nomedias requerida pello confon-
 taciony da Simaria atthe seo pretenuido te-
 vantando hum p'laro de sua superficie ou
 figuras a p'zo que se segue int'irada, o que
 d'elles apim o p'rometeras forer e f'urjuris
 e para combtar mandou d'ito seus forer de
 ante em que assignaras em d'ito seus o Piloto
 e o Ajudante de fonda e Porteiro e o Proc-
 urador bastante dos Actores e C'no confina-
 te, e o Francisco Goncalves Pereira Escrivan
 dos mediony que osoroy = Corado = Antonio

Luis dos Reis Braga - Joao Jose Ferreira -
 Bento Rodrigues Silva - Jose de Saldanha
 Joaquim Francisco de Guirao - Segundo que
 apim se ontinha de daravos, e era outro sim
 contendo ocripto edulcarado em d'ito acto
 de medicao que se achava em d'ito nos Actos
 de medicao apim com d'ito hi de p'oy o qual
 outro sim avia em d'itava se quise o termo
 de medicao o qual hi de thet' forma sequin-
 te = Logo nomedica my, e amey para
 qum retro de darado onde se achava o seus
 Ordinario, e da Simaria o Capitao Jose
 Antonio da Silva e Corado comissos
 Escrivan de seu cargo adiante nomeado
 sendo ehy confinados digo de o Piloto
 e o Ajudante de fonda principio a medicao
 primeira bore de d'ite by graus e medias
 mil e setecentas e oitenta e tres portuguezas
 desde a Varge varuta de d'ite Rincan e me-
 diao mil e d'ouros e p'cento e tres e sendo a
^{ya segunda} e a Varge de d'ite de for que ta da diviza
 oriental atthe hum Capam pegue no
 principio de d'ite = terceira bore de d'ite
 bore graus e medias mil e quinhentos e oitenta e tres
 portuguezas e d'ite de d'ite Capam pegue
 no de d'ite que se achava no principio de

ORIGINAL ILEGIVEL
Original difficult to read



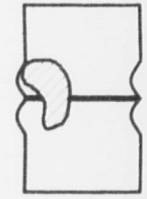
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



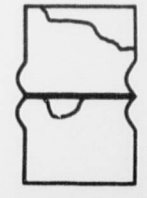
do Norte da fortilha das Serras - quarta bore
 desta ponta das serras sumediras mil e
 quaranta braças de terra adita p'atenuira a
 the omnia alto deste serras - quarta bore, e
 ultima bore ^{alias Supte} desta vinte e sete graus su-
 este disse o dito Sr. o the' o Sr. Quirao de -
 lugar o nome antigo onde finca este
 Pincam pertencente a Simaria que foi
 do Reverendo Padre Joaquin Jori del Puerto
 sumediras mil e nove e cento braças e aqui fin-
 dou amedias e o Sr. houve profunda e
 para contar fis este termo em que anqua-
 ras como Sr. alioy com o Sr. Jori e Piloto
 e o Sr. Bank de Sordaciu Francisco Gon-
 calves Pereira Curvao das mediceiras que
 oneruy. Carado - Joao Jori Pereira - Porto
 Rodrigues e Jori - Segundo o que asim
 sua picha e declarada e era outro fin
 conthudo e scripto e declarado em o dito ter-
 mo de mediceira que se acha in o auto
 asim como o Sr. he depois do qual se via em o tra-
 va e seguirse o termo de Declaracao o qual he
 do the' e forma seguinte - E logo nome me dia
 me, e como elugar retro declarada onde se acha
 va o Sr. Trinaro, e as Simarias e Capitas
 Jose Antonio de Silveira Carado com o Sr.

Pirivam de Sr. cargo a diante nomeado, e
 sendo ahy mandos o Sr. Jori vir perante o Sr.
 Piloto nomeado Joao Jori Pereira o qual man-
 negou que de baixo do juramento que havia
 prestado trouxesse perante elle seu plano,
 ou figura que havia levantado de d'itos campos
 e que sendo p'ello o Sr. Piloto ouvido asim
 o prometto fazer e cumprir, e tornando o plano
 perante o mesmo Sr. disse e declarou que
 sendo averiacao de Agulha nesta paragem
 e actualmente de sobre graus Nord este prometto
 das ditas bases e entre outros meios que se
 tomarao para cruzamento de d'is pontos p'ion-
 tos das divirao e terras seu nomeo que esta Pon-
 cam de campos denominado San Joao a
 primeira forma e figura de hum elipse a
 longada em sua curva por hum lado tendo
 do Sr. maior comprimento duas legoas e
 hum terco avantejado na sua maior lar-
 gura dois tercos de legoa, por em a terden-
 do se a figura do Mapa que se hade jun-
 tar a d'itos autos sem somente a encluiir a
 extencao e equivalente de hum legoa e hum
 oitavo de comprimento supondo se a largura
 por igual de hum legoa e esta de tres mil

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



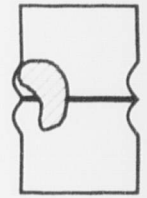
TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



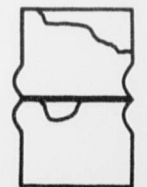
bracos Portuguezas, confronta este Pincaó,
 pello Nolle das Fundos o Nacacahy pello
 Oeste com o mesmo Rio Nacacahy, ha uma
 Vertente que divide o Pincaó do Povo do-
 Sinto pertencente aos mesmos Autores, pello
 Leste com outra Vertente que separa os
 Campos da freguesia de Supay pertencen-
 tes aos sobreditos. Erios confiantes pello Sul
 com o boqueirão nas vertentes do rio no-
 qual confina com os campos da men-
 cionados Autores, em que nas dize o mesmo de-
 clarou e foi o houve por declarado e aver-
 vido, profites para constar fis este termo
 em que assignou como ditos Juiz, Piloto e eu
 Francisco Goncalves Ferreira Segundo dizego
 Ferreira Escrivão das medicações que oves-
 sy - Carado - Joao Jose Ferreira - Segundo
 a fim de declarar e avera, chera o tra-
 sim contendo scripto e declarado em dito
 termo de declaracao que se acha inserto nos
 autos a fim como dito he, depois de qual
 outro sim se via mostrava que sendo me-
 or dito auto continuados, e concluzido
 onove dias do mes de Abril do presente
 anno de mil oitocentos e oito annos e
 por mim atestam de todos examina-

Examinados nella profesi a seguinte definitiva
 Sentença a qual he do thes e forma seguinte
 Juizo amediam por Sentença firme avaliada
 que mando secumpra e guarde, e se a Senten-
 ca aparte querendo que a que as custas, e curral
 de Piedra vinte e seis de Abril de mil oitocentos
 e oito foi Antonio da Silveira Carado - Se-
 gundo o que a fim sua tinha, e declarava
 chera outro fim contendo scripto e declara-
 do em dita definitiva Sentença que se acha
 transcripta nos autos a fim como dito he,
 depois da qual se via mostrava o termo de
 data que os respectivos Escrivães fiz quando
 recibes os referidos autos e qual he do thes
 forma seguinte. E logo no mesmo dia,
 mes e anno e por agem retro declarada
 pello Juiz Ordinario, das Almas e fapi-
 tas foi Antonio da Silveira Carado me-
 foras dados estes autos com sua Senten-
 ca retro que manda secumpra e guarde
 como nella se contem, e declarar para
 constar fis este termo e eu Francisco
 Goncalves Ferreira Escrivão das medicações
 que ovesy - Segundo o que a fim sua
 tinha e declarava, chera outro fim con-

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



continua e scripto declarado em dito termo
 de data que se acha em dito nos Autos a
 fim como dito he dos queis Autos hora
 por parte dos Autos medidos e demarca-
 dos o Doutor e Manoel e Moreira, e Joao
 Alves Pereira possuo Procurador bastan-
 te Antonio Luis dos Reis Braga, me
 foi pedido requerido themande as dar, propar
 invenio, e extrahir a sua primeira e mais ver-
 dadira Carta de Sentença Civil de acas
 demarcas e demarcas para comella, e
 na forma della thepo der servir como legi-
 timo titulo dos referidos campos que lhos
 haver comprado ja medidos na conformi-
 dade de sua Simaria e pello theor da dita
 Carta de Sentença Civil de acas demar-
 cas e demarcas requirem a todos os Senho-
 res Ministros de Justica Officiaes e mais
 juizes della no principio della de ditas
 do que sendo lhos esta apresentada em d
 primeira mente por mim arquivada e esta-
 da da como ditta que neste mes Juizo das
 Simarias serve, sobrevra equar e que he
 o a lha sem ditta excauza ofacas in-
 firmamente cumprir equar e forando
 conservar os Autos medidos, e demarcas

Napua pome os Campos que medio Judi-
 cialmente avista de sua Carta confirmada, a
 vista de sua Carta de Simaria que obteve
 por compra que delle foyrao, e pello qual
 theorias ao pertencendo e assim obtemperao.
 Dada e proparada nestas sobredita Villa de Nova
 Senhora Madre de Deos de Porto Alegre
 Continente do Rio Grande de S. Pedro
 de Sul aos veis dias do me de Agosto de mil
 oitocentos e oite annos. Payrouse de fecho
 desta na forma do novo Regimento que
 neste mes Juizo das Simarias sobrevra
 equar e aquantia de lhos mil e oitocentos e
 arquivada della nada e as ditta pagara
 quarenta e oite e Cu Francisco Juncalves
 Juizo e sobredito - Joao Antonio da Sil-
 veira e Prado - Av ditta quarenta e oite
 e oitocentos e ditta sem ditta excauza e ditta
 desta tres mil e oitocentos e ditta e
 vinte e oite e ditta - Oir e Doutor Mano-
 el e Moreira e soupranchia possuo bastan-
 te Procurador, que elle he Senhor e pro-
 curador de hum Rincam denominado
 da Cochilha das lombas altas da Palmeira

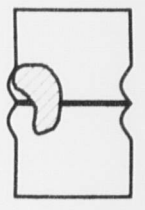
ORIGINAL ILEGÍVEL
 Original difficult to read

TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADENAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding

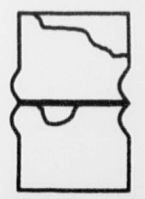
que ahouveras por compra que delle foieras
 ao Maruhal de Campos Gaspar Jose de Ma-
 tor Simira e Suina, por que este se acha
 medido, e marcado, e os Suplicantes em ver-
 tude da compra que foieras e constada Es-
 criptura junta querem tomar delle posse
 Judicial requerem a Vossa Magestade se fira man-
 dar imponer aos Suplicantes do dito campo por
 qualquer dos Tabellians desta Villa a qual
 tomarao por seso bastante Procurador Antonio
 Luis dos Reis Fraga avista de jess curacao
 bastante junta. Pede a Vossa Magestade Senhor
 Juiz Ordinario se fira mandar dar a posse
 requerida e quebra e queira como requer-
 cozado e Auto de posse Judicial que toma o
 Doutor e Manoel Moreira e Companhia
 por seso bastante Procurador Antonio Luis
 dos Reis Fraga do Vincas denominado da
 boilha das Lombas altas da Palmira =
 Anno do Nascimento de N. S. S. Senhor
 Jesus Christo de mil e oitocentos e oitenta e nove
 dias do mes de Abril do dito anno neste Pri-
 vado de Sao Paulo de fronteira do Rio
 Paro de fronteira do Rio Grande de Sao
 Pedro aonde eu Tabelliao adiante nomeado
 foi vindo e fudo ahi me foi apuzustado

apuzustado retro como se achas marginal por
 ver tude do qual me foi dito pelo procurador
 do Suplicante e Companhia Antonio
 Luis dos Reis Fraga Theresia nome Judicial
 do Vincas denominado da boilha das lombas
 altas da Palmira que confronta pelo Norte
 como Rio Vaacachi, pelo Oeste com o Arrojo
 que vanda da boilha da Estrada das bandejas
 e arrojo no ito Vaacachi abaixo do proco
 de Pintor, pelo Leste com outro Arrojo e
 bandado que divide como forenda denomi-
 nada Curaci em que Juiz Cris confi-
 nante e apuzustado Domingos Borges Frire,
 e Joao e o fargante e por Jose de Taldanha,
 e pelo Sul como boqueira no foilha, e ope
 de humas leguinhos pelo qual boquiram
 confina como meo campos de medido
 imponado, pelo que eu Tabelliao
 mandei apuzustar por Joaquim Francisco
 de Guio que fozia e Portais se havia
 alguma posse, e puzos que se apuzustem
 e posse Judicial que do sobre ito Vincas de
 Campos tomava o Doutor e Manoel Moreira
 e Companhia por seso Procurador o Alferes

ORIGINAL ILEGÍVEL
Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
Damaged text.
Wrong binding



24v

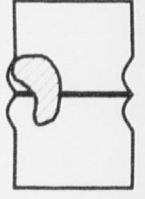
Antonio Luis dos Reis Braga, cujo prego
 sendo profisso em attas vras, e pedito
 por vras vras, nao houve pessoas, ou pessoas
 que se compareceram em consequencia do que eu
 Tabellem dei posse Judicial ao dito Dou-
 tor Manuel Moreira, e Compranhiana
 pessoa de seu Procurador o Alferes Antonio
 Luis dos Reis Braga, o qual entrou pelo
 dito Preicao de campo e vou nelle a-
 terou terra para o ar, amancou Capim, e
 fez todas as mais servinonias da Ley prome-
 tidas em semelhante caso, pello que eu
 Tabellem o houve por insporado do dito Vin-
 cam de campo tanto no nome Real, como
 no fidal actual, e Judicial, manco e pae-
 ficamente, e para constar fis este auto em
 que assignou o procurador bastante dos-
 Eros e de os Emporados e Porteiros porem
 Meas as testemunhas Joze Hippolito de Lima,
 Bento Rodrigues Siqueira, e Joze Joa-
 quim Pedro Salgado reconhecidos de meir
 Antonio Simoes Pereira Tabellem
 que os vras assignei - Antonio Simoes
 Pereira - Antonio Luis dos Reis Braga
 Joze Francisco de Guis - Joze

015.2.20
25

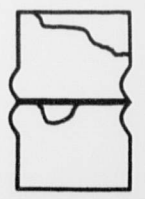
Pedro Salgado = Bento Rodrigues Siqueira
 Joze Hippolito Lima



ORIGINAL ILEGIVEL
 Original difficult to read

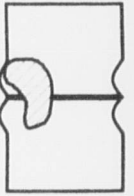


TEXTO DETERIORADO E/OU
 ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA
 Damaged text.
 Wrong binding



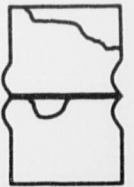
43-5.280-

252



ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

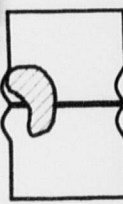
Damaged text.
Wrong binding

Ao Ex.^o Manoel Moreira de Figueiredo e José da Per.^o se ha de
passar Carta de Confirmação de uma Terceira, N.^o 3 de Julho de 1809.

João Pedro de Salazar

ORIGINAL ILEGÍVEL

Original difficult to read



Ap.^o do L.^o 1.^o da Recolta de
Novos Direitos ficou carregado
de mil e oitenta e seis, que rece-
bera actual Recoberto em
ano. Dia 13 de Julho de 1809

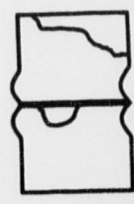
Jacinto Ferreira de Sousa Antonio Luis Ferreira de Almeida

Reg.^o af.^o 65 do L.^o 2.^o do Reg. geral
dos Novos Direitos Dia 13 de Julho
de 1809

Vale

TEXTO DETERIORADO E/OU
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA

Damaged text.
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO